



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2004

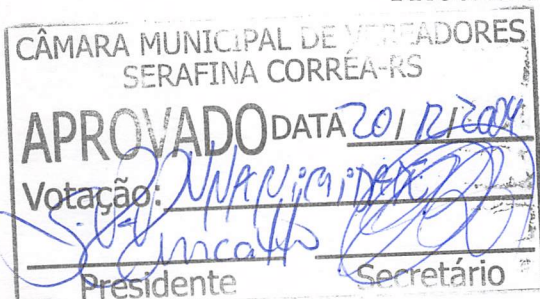
Data: 10/12/2004

Ass. J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.



**ALTERA TÍTULO V – QUADRO DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL – LEI Nº 1729/2000;
CRIA CARGOS DE PROFESSOR E FUNÇÕES
GRATIFICADAS.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados mais 20 (vinte) cargos de Professor no Quadro
do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O Quadro do Magistério Público Municipal fica constituído
de 115 (cento e quinze) Professores e de 08 (oito) Pedagogos.

Parágrafo Único. As especificações dos cargos efetivos de Professor e
de Pedagogo são os constantes nos ANEXOS das leis que os instituíram.

Art. 3º São criados as seguintes funções gratificadas no Quadro do
Magistério Municipal:

ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE
1	Diretor de Escola do Ensino Fundamental Completo	02
2	Vice-Diretor de Escola	04
3	Diretor de Escola Infantil	02

Art. 3º O Quadro das Funções Gratificadas do Magistério Municipal
passa a ser o seguinte:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	COEFICIENTE MULTIPLICADOR DO NÍVEL 01
1	Diretor da Escola Agrícola	01	FG 1,00
2	Diretor de Escola de Ensino Fundamental	03	FG 0,80
3	Vice-Diretor de Escola	06	FG 0,50
4	Diretor de escola de Ensino Fundamental Incompleto	02	FG 0,50
5	Diretor de Escola Infantil	06	FG 0,50



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2004

Data: 10/12/2004

Ass. J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Parágrafo único. O exercício das funções gratificadas é privativo de professor e/ou de pedagogo do Município ou posto à sua disposição, com a devida habilitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 30 e o art. 31 da Lei Municipal nº 1729/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2004

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 116/2004

Data: 10/12/2004

Ass. J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei objetiva constituir o quadro de professores, diretores e vice-diretores das unidades da rede municipal de ensino municipal para o ano letivo de 2005.

Além da previsão de demanda maior de matrículas, está programada a instalação da escola de Ensino Fundamental Leonora Marchioro Bellenzier, com aproximadamente 300 alunos de Ensino Fundamental e de 40, em Educação Infantil. Prevê-se, também, a construção de nova unidade de Educação Infantil, e um atendimento para escola para Jovens e Adultos.

O atual Quadro de Professores dispõe ^{de} apenas três (03) vagas, insuficientes para as necessidades do próximo ano letivo.

Urge criar mais cargos e efetuar a seleção legal.

Os cargos de chefia, assessoramento e comando, são uma decorrência da organização e devem existir para garantir a funcionabilidade e a consecução das metas educacionais propostas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de dezembro de 2004.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 29/12/2004

PFL: [assinatura]

PTB: [assinatura]

PMDB: [assinatura]

PP: [assinatura]

PSDB: [assinatura]